



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o aproveitamento da carga horária discente do Programa Residência Pedagógica (PRP), como Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984 e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005 e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;
- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 10 de novembro de 2021;
- o Processo Nº 23111.021878/2021-84.
- a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do programa;
- o edital Capes 01/2020, que torna pública a seleção de Intuições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (RP);
- o Acordo de Cooperação Técnica entre a Capes e a UFPI formalizado após a aprovação desta IES no processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o aproveitamento da carga horária discente do Programa Residência Pedagógica (PRP), como Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

Art. 2º O Programa de Residência Pedagógica, conforme Edital CAPES nº 01/2020, tem como objetivos:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II – promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Intuições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

Art. 3º O Programa Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvido em uma ou mais escola(s) pública(s) de educação básica, denominada(s) escola(s)-campo.

§ 1º Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

§ 2º Na UFPI, a orientação do residente será realizada por um docente denominado docente orientador.

Art. 4º O Programa Residência Pedagógica na UFPI será desenvolvido em articulação e com o apoio técnico e profissional das redes de ensino e avaliado coletivamente por todos os participantes do Projeto Institucional.

Art. 5º O Projeto Institucional de Residência Pedagógica tem a duração de 18 meses e carga horária mínima de 405 horas, definidas em edital próprio. Durante as atividades do PRP deverão ocorrer atividades formativas, elaboração de planos de aula e regência de sala de aula.

§ 1º A regência ocorrerá com o acompanhamento do preceptor da escola e sob a orientação do docente orientador da UFPI e terá a duração mínima de 100 horas-aula.

§ 2º Para efeito de contabilização das atividades de regência durante período remoto serão consideradas as atividades síncronas e as assíncronas, sendo até o limite de 40% para as atividades assíncronas.

§ 3º O PRP deverá ser, preferencialmente, realizado em apenas uma escola, exceto quando pertencer a curso de licenciatura que o habilite para diferentes etapas e nos casos em que não seja possível alocá-la em escola-campo que possua todas as etapas correspondentes à habilitação.

§ 4º O PRP não poderá ser realizado em outros espaços que não seja o escolar.

Art. 6º Esta resolução se aplica a todos os cursos de licenciatura da UFPI, em todas as suas modalidades.

Art. 7º Residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período e que tenha sido aprovado e classificado em processo seletivo, através de edital específico publicado pela PREG.

§ 1º O residente pode ser bolsista da CAPES ou voluntário. Ambos estão submetidos às normatizações desta Resolução e do Edital vigente da CAPES.

Art. 8º As atividades e carga horária do PRP, poderão ser aproveitadas para integralização do Estágio Supervisionado Obrigatório para o residente que tenha ingressado no Programa e participe dos 18 meses do mesmo em um único edital.

Parágrafo Único. Caso o aluno cumpra os 18 meses em editais diferentes não poderá realizar o aproveitamento desta carga horária para a integralização do Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 9º Caso o residente, opte pelo aproveitamento do PRP como Estágio Supervisionado Obrigatório, o mesmo poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - quando a carga horária total da PRP seja igual ou superior à carga horária total dos estágios previstos no currículo do curso. Neste caso o discente poderá solicitar o aproveitamento de todas as disciplinas do Estágio Supervisionado Obrigatório de seu curso, e recomenda-se que não se matricule nas disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

II - quando já tenha parcialmente cumprido a carga horária de disciplinas do Estágio Supervisionado Obrigatório de seu curso, pela integralização de alguma disciplina do estágio, o mesmo poderá solicitar o aproveitamento das disciplinas de estágio ainda restantes.

Art. 10. Para solicitar o aproveitamento acadêmico do Estágio Supervisionado Obrigatório, o residente deverá:

I - formalizar, após o término do PRP, o processo de solicitação de aproveitamento apresentando requerimento específico preenchido (Anexo A), plano de atividades e relatório das atividades desenvolvidas durante o PRP (Anexo B), ficha aprovativa com nota de resultado final e assinatura do docente orientador (Anexo C), bem como a certificação da conclusão do PRP emitida pela PRP/PREG/UFPI no qual foi aprovado (a) e cumpriu toda a carga horária.

II - o processo será encaminhado ao DMTE/CMPP (quando Licenciaturas do Campus Ministro Petrônio Portela – CMPP) ou às Coordenações de Curso de Licenciatura nos *Campi* fora de sede para avaliação e emissão de parecer com base na documentação apresentada. A DAA registrará o aproveitamento para o residente que tiver sua solicitação aprovada.

Art. 11. O residente que desistir do Programa Residência Pedagógica deverá cumprir integralmente a carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório prevista no PCC do curso que está vinculado.

§ 1º A participação em período inferior aos 18 meses do programa, em um mesmo edital, não dá o direito ao aproveitamento de nenhuma das disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 12. A UFPI emitirá certificado ao residente de acordo com a carga horária que o mesmo cumprir.

§ 1º Caso o residente não cumpra a carga horária total exigida no edital vigente do PRP, integralizando todo o referido programa, ele receberá certificado de participação no programa no qual estará inserida a carga horária cumprida, o qual não poderá ser utilizado para a solicitação de aproveitamento de créditos para o Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 13. Esta resolução é válida para os residentes egressos do Programa Residência Pedagógica e cujos editais apresentem carga horária igual ou superior a 405 horas, sendo, no mínimo, 100 horas de regência e por um período mínimo de 18 meses e cumpriram toda a carga horária previstas no edital.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados conjuntamente pela PREG e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/UFPI.

Art. 15. Ficam revogados:

I - a Resolução 075/2019 CEPEX – UFPI, de 16 de maio de 2019;

II - o Art. 2º da Resolução 049/2021 CEPEX – UFPI, de 19 de abril de 2021.



Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência pelo decurso do prazo para submissão ao Edital 66/MEC, conforme exposto no DESPACHO nº 138/2021 – CDAC/PREG.

Teresina, 18 de novembro de 2021.



Gildásio Guedes Fernandes

Reitor

**Anexo A - RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPENSA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PELO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

<b>UFPI</b>	<b>REQUERIMENTO</b>	<b>PREG / DAA</b>
<b>NOME DO REQUERENTE</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Nº MATRÍCULA</b>	<b>CURS</b>	<b>CELULAR</b>
	<b>O</b>	( )
<b>E-MAIL:</b>		( )
<b>ENCAMINHAMENTO</b>		
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA		
<b>OBJETIVO</b>		
<input type="checkbox"/> DISPENSA INTEGRAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO POR PRP <input type="checkbox"/> DISPENSA PARCIAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO POR PRP		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
TERESINA, DE DE		
ASSINATURA DO REQUERENTE		



**MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

O Plano de Atividade do Residente corresponde ao planejamento das atividades a serem desenvolvidas para atender **carga horária exigida como requisito para o cumprimento da residência e para o seu aproveitamento como estágio supervisionado**. Na sequência deste está inserido o relatório das atividades realizadas pelo residente durante os 18 meses do PRP. O documento deve ser elaborado pelo residente, juntamente com o seu preceptor e ser homologado pelo docente orientador.

**1.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESIDENTE**

Residente:		Nº Matrícula na IES	
Curso			
Subprojeto			
Docente Orientador			
Escola(s)			
Preceptor(es)			

**PLANO DE ATIVIDADE**

**2.1 REGÊNCIA ESCOLAR: atividades desenvolvidas como regência na sala de aula (mínimo de 100 horas)**

Atividade (turma, conteúdo abordado)	Período da realização da atividade	Escola / Nível	Quantidade de horas

**2.2 ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA DESENVOLVIDAS NA ESCOLA – extra sala de aula**

Descrição da Atividade	Período da realização da atividade	Quantidade de horas	Escola/Nível

**2.3 ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA DESENVOLVIDAS NA IES**

Descrição da Atividade	Período da realização da atividade	Quantidade de horas


**2.4 ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA DESENVOLVIDAS EM OUTROS ESPAÇOS (outros espaços educacionais, como feiras, congressos, secretaria de educação, etc)**

Descrição da Atividade	Período da realização da atividade	Quantidade e de horas	Local (Evento)

Total de \_\_\_\_ horas

**Relatório do residente**

**3. REGENCIA ESCOLAR (obrigação carga horária de no mínimo 100 horas para homologação)**

**3.1** Nome da(s) Escola (s):

**3.2** Etapas de atuação:

**3.3** Quantidade de turmas nas quais atuou:

**3.4** Quantidade de alunos (somar os alunos, quando houver mais de uma turma):

Descrição da Atividade	Período da realização da atividade	Quantidade de horas	Conteúdos trabalhados	Metodologias e didáticas Utilizadas
Carga Horária Total				

**4.1 DESCRIÇÃO/CRONOGRAMA DAS DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ESCOLA**

Elaboração do Projeto	Período de realização	Quantidade de Horas
		Carga Horaria Total: .



<b>Ambientação e conhecimento da escola</b>	<b>Período de realização</b>	<b>Quantidade de Horas</b>
Carga Horária Total:		

<b>Avaliação</b>	<b>Período de realização</b>	<b>Quantidade de Horas</b>
Descrição da atividade (descreva a metodologia de avaliação adotada do seu plano de atividade, informando se houver: auto avaliação, avaliação do preceptor, avaliação do docente orientador, entre outros)		
Carga Horária Total: .		

<b>Socialização</b>	<b>Período de realização</b>	<b>Quantidade de horas</b>
Descrição da atividade (descreva como ocorreu o processo de socialização do seu plano de atividade, informa a forma – seminários, rodas de conversa, etc, bem como os participantes – outros licenciandos, diretor da escola, outros preceptores, etc);		
Carga Horária Total:		

**Total de \_\_\_ horas**

## 5.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Explicitar, a partir da sua participação no projeto

- Como a Residência Pedagógica contribuiu para a formação profissional.
- Indicar as suas sugestões para melhoria do seu curso de formação (você teve oportunidade de socializar com outros licenciandos, etc).
- informe se a escola, a secretaria de educação, a IES viabilizaram a realização das atividades da Residência Pedagógica.
- descreva as dificuldades encontradas durante o período de regência na escola.

\_\_\_\_\_  
Docente Orientador

\_\_\_\_\_  
Residente





**Anexo C – RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

**MODELO DE FICHA APROVATIVA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
FICHA APROVATIVA**

O (a) aluno(a) \_\_\_\_\_, licenciado (a) vinculado (a) ao curso \_\_\_\_\_ do campus \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cumpriu as atividades do Programa Residência Pedagógica regulamentado pelo Edital CAPES nº \_\_\_\_/20\_\_ Capes e Edital da Residência Pedagógica nº \_\_\_\_/20\_\_ /PREG/UFPI e suas respectivas reaberturas. O(a) licenciando(a) participou de atividades formativas/reflexivas acerca da formação docente e da prática educativa, realizou a imersão no ambiente escolar, conhecendo os seus documentos que norteiam o cotidiano escolar e observando a prática dos seus docentes, bem como produziu materiais didáticos-pedagógicos, elaborou planos de aulas e lecionou diversos conteúdos da sua área de formação.

As atividades de docência ocorreram na(s) escola(s) \_\_\_\_\_, sob a supervisão do(s), a, as) preceptor (es, a, as) \_\_\_\_\_.

O(A) licenciando(a) cumpriu com êxito as suas demandas e frequentou assiduamente aos encontros formativos e as atividades ocorridas na escola, obtendo a nota \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Eu, \_\_\_\_\_, docente do curso de \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_, docente orientador (a) do(a) licenciando(a) durante a Residência Pedagógica, atesto a veracidade das informações supracitadas e dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Docente Orientador  
(assinatura)

